	C
	σ
	~
	٠.
	α
	ш
	77
	٧
	$\subset$
	•
	_
	a
	4
	cc
	щ
	^
	ic
	≈
IUNIOR.	٠.
œ	◂
$\overline{}$	
$\circ$	α
=	_
Z	٠,
=	α
_	^
$\neg$	~
_	۰
◂	ш
_	~
'n	MIND ROCOSEB6-DDFD78D8-A367E646-CO6E859C
A COS	C
$\circ$	7
$\sim$	Ċ
O	≈
-	ш
$\boldsymbol{\mathcal{A}}$	11
≍	≂
Δ	č
_	C
0	ē.
$\circ$	Š
I	ROCOSEB6-F
=	m
_	_
_	٠.
_	C
$\overline{}$	~
_	.=
$^{\circ}$	τ
$\simeq$	$\cdot$
2	ĩ
_	•
111	_
=	_
Ċ)	a
≈	7
ш.	_
$\circ$	-
$\simeq$	c
$\neg$	4
_	_
$\sim$	
Ψ,	<u>-</u>
₹	٥
₹	<u>م</u>
Ϋ́	4
or A	a abo
por AF	i a aba
por AF	pada a informa o código. R2C2
e por AF	a abana
ite por AF	/enada a
nte por AF	r/spada a
ente por AF	hr/spada a
nente por AF	hr/spada a
mente por ARI JORGE MOUTINHO D	y hr/snede e
Ilmente por AF	ov hr/snede e
almente por ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR.	i o opodo pri
italmente por AF	any hr/snede e
gitalmente por AF	n any hr/snede e i
igitalmente por AF	m any hr/snede e
digitalmente por AF	am any hr/snede e i
digitalmente por AF	am any hr/snede e
lo digitalmente por Af	e am any hr/snede e
do digitalmente por AF	i a ahanahr/shada a i
ado digitalmente por Af	to a prov hr/spede e i
nado digitalmente por AF	a tre am any hr/snede e i
inado digitalmente por AF	ta tre am any hr/snede e i
sinado digitalmente por AF	ilta tre am anv hr/snede e i
ssinado digitalmente por AF	initia toe am oov hr/snede e i
assinado digitalmente por AF	is alta to am any hr/snede e i
assinado digitalmente por AF	nsulta tre am any hr/snede e i
oi assinado digitalmente por AF	onsulta toe am ony hr/snede e i
oi assinado digitalmente por AF	onsulta tre am doy hr/spede e i
foi assinado digita	//consulta toe am doy hr/spede e i
foi assinado digita	.//consulta toe am dov hr/spada e i
foi assinado digita	i a abana/ah yon da asi shiranos//.c
foi assinado digita	to://consulta toe am ony hr/spede e i
foi assinado digita	tho://consulta toe am gov hr/s
foi assinado digita	tho://consulta toe am gov hr/s
foi assinado digita	tho://consulta toe am gov hr/s
foi assinado digita	tho://consulta toe am gov hr/s
foi assinado digita	tho://consulta toe am gov hr/s
foi assinado digita	tho://consulta toe am gov hr/s
foi assinado digita	tho://consulta toe am gov hr/s
foi assinado digita	tho://consulta toe am gov hr/s
foi assinado digita	tho://consulta toe am gov hr/s
foi assinado digita	tho://consulta toe am gov hr/s
foi assinado digita	tho://consulta toe am gov hr/s
foi assinado digita	tho://consulta toe am gov hr/s
foi assinado digita	tho://consulta toe am gov hr/s
Este documento foi assinado digitalmente por AF	tho://consulta toe am gov hr/s
foi assinado digita	tho://consulta toe am gov hr/s
foi assinado digita	tho://consulta toe am gov hr/s
foi assinado digita	tho://consulta toe am gov hr/s
foi assinado digita	tho://consulta toe am gov hr/s
foi assinado digita	tho://consulta toe am gov hr/s
foi assinado digita	tho://consulta toe am gov hr/s
foi assinado digita	tho://consulta toe am gov hr/s
foi assinado digita	tho://consulta toe am gov hr/s
foi assinado digita	tho://consulta toe am gov hr/s
foi assinado digita	tho://consulta toe am gov hr/s
foi assinado digita	oferência acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e i

Publicado TCE/AM,	no Diá	ário Ele	trônico do
Edição Nº			
De	_/	_/	



DIV. DE ACORDAOS
Proc. Nº
EL NO
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº94/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11511/2018.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Fundo Múnicipal de Sáude de Uarini
- 4- Exercício: 2017
- 5- Responsável: Toska Juvita Nonato Alves (Ordenador de Despesa)
- **6- Advogado:** Não Possui **7- Unidade Técnica:** DICAMI
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Despacho nº 563/2021-DMP, Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Fundo Municipal de Sáude de Uarini. Exercício de 2017.

Revelia. Irregularidade. Alcance. Multa.

### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade,** nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **10.1.** Considerar revel a Sra. Toska Juvita Nonato Alves, Secretária e Ordenadora de Despesas, nos termos do art. 20, §4º, da Lei nº 2.423/96, c/c o art. 88, da Resolução TCE/AM nº 04/2002, por não apresentar razões de defesa no prazo regimental, deixando de atender às notificações desta Corte de Contas;
- **10.2. Julgar irregular** a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Uarini, exercício de 2017, sob a responsabilidade da Sra. Toska Juvita Nonato Alves, Secretária e Ordenadora de Despesas, nos termos do art. 19, inciso II c/c o art. 22, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas n° 2.423/96, em razão das falhas indicadas na fundamentação do Voto;
- 10.3. Considerar em Alcance a Sra. Toska Juvita Nonato Alves, Secretária e Ordenadora de Despesas, no montante de R\$ 42.524,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais), nos termos do art. 304, inciso I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, pelos motivos abaixo discriminados; e fixar prazo de 30 (trinta) dias para que a responsável recolha o valor do alcance/glosa, na esfera Municipal

	≍
	2
	ц
	$\alpha$
	ñ
	ц
	c
	*
	۲
	C
	_
	ci
	9
	_
	"
	ĭ
	щ
	~
	•
	2
	Ç,
$\sim$	
JUNIOR.	7
()	ď
$\simeq$	~
_	
_	$\overline{}$
$\neg$	•
=	$\mathbf{r}$
,	$\overline{}$
_	:-
◂	ш
_	-
'n	Ļ
U)	$\overline{}$
$\sim$	-
ب	d
()	×
_	ш
$\overline{}$	16
≺.	#
$\cap$	ď
_	0
$\sim$	>
O	C
Ť	ñ
_	2
$\overline{}$	α
<b>=</b>	_
_	:
-	C
$\neg$	~
≍	£
()	τ
⋍	٠.
>	7
_	•
111	-
ш	•
רח	1
$\sim$	2
œ	۲-
$\overline{}$	•
O	7
_	٠.
==	2.
$\overline{\mathbf{z}}$	2.
굣	2.
ARI	9
r ARI	9
or ARI	1000
or ARI	ni a abc
por ARI	ni a aba
Por ARI	ni a aban
e por ARI	ni a abada
te por ARI	"/enada a in
inte por ARI	r/enede e in
ente por ARI	hr/enede e in
nente por ARI	hr/enada a in
mente por ARI	y hr/enada a in
Ilmente por ARI	ov hr/engda a in
almente por ARI	nov hr/enede e in
italmente por ARI	nov hr/enada a in
gitalmente por ARI	n any hr/enada a in
ligitalmente por ARI	m appropriented a in
digitalmente por ARI	an any hr/enada a in
digitalmente por ARI	an appropriate or in
o digitalmente por ARI	a an any hr/enada a in
do digitalmente por ARI	n a phar/enada a in
ado digitalmente por ARI	tre am you hr/enada a in
ado digitalmente por ARI	tre am you hr/enada a in
nado digitalmente por ARI	of the amount hr/enada a in
sinado digitalmente por ARI	Its the am you hr/enade e in
sinado digitalmente por ARI	ilta tre am you hr/enada a in
ıssinado digitalmente por ARI	in a phanay hr/enada a in
assinado digitalmente por ARI	in a phanaly hr/enada a in
i assinado digitalmente por ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR	ne alte the am any hr/enada a in
oi assinado digitalmente por ARI	one rills to a mo on hr/enada a in
foi assinado digitalmente por ARI	one all the amount hr/enada a in
foi assinado digitalmente por ARI	"/one and the property hr/enede e in
o foi assinado digitalmente por ARI	"//energite the end on hr/energe in
to foi assinado digitalmente por ARI	".//cone ulta toe and pr/enada a in
nto foi assinado digitalmente por ARI	n: //cne and at a strength of in
ento foi assinado digitalmente por ARI	the share of the property of t
nento foi assinado digitalmente por ARI	http://cnc.ulta.tre.and.com/rychada.in
mento foi assinado digitalmente por ARI	http://cnneulta.tra.am.cov.hr/enada.ain
ımento foi assinado digitalmente por ARI	b http://cnc.ulta toe and et/enada a in
umento foi assinado digitalmente por ARI	5
cumento foi assinado digitalmente por ARI	ita http://cone.ilta toe an chi/enada in
ocumento foi assinado digitalmente por ARI	eite http://cone.alte toe and ethnecon/hr/enade in
documento foi assinado digitalmente por ARI	is a phane-//consent of the and phane-
documento foi assinado digitalmente por ARI	o eite http://cone.grt eth.enen//cht/enede e
<ul> <li>documento foi assinado digitalmente por ARI</li> </ul>	in a phany//charles and and all supplies and a
te documento foi assinado digitalmente por ARI	in a abana/rd you me art ethnano///ntth atia o as
ste documento foi assinado digitalmente por ARI	se o site http://consulta toe am doy hr/spede e in
ste documento foi assinado digitalmente por ARI	see o site http://consulta toe am gov hr/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por ARI	see o site http://consulta toe am gov hr/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por ARI	sees a site http://consulta toe am gov hr/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por ARI	reses o site http://constilta toe am gov hr/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por ARI	scesses o site http://consulta toe am gov br/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por ARI	spece o site http://consulta tos am gov hr/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por ARI	a acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por ARI	sis acesse o site http://consulta toe am gov br/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por ARI	cia acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por ARI	pois acesse o site http://consulta toe am gov br/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por ARI	ancia acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por ARI	rância acesse o site http://consulta toe am gov hr/snede e in
Este documento foi assinado digitalmente por ARI	arância acessa o site http://consulta toe am gov hr/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por ARI	ferência acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por ARI	nferência acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por ARI	poferência acesse o site http://constitta toe am gov hr/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR.	opferência acesse o site http://consulta toe am ooy br/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por ARI	conferência acesse o site http://consulta toe am gov br/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por ARI	s conferência acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e in

Publicado TCE/AM,	no D	iário E	Eletrônico do
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS	,
Proc. Nº	
Fls. Nº	

TDIDLINIAL DE CONTAC

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº94/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

para o órgão Fundo Municipal de Saúde de Uarini, ficando o DERED autorizado, caso expirado o referido prazo a adotar as medidas previstas nas subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução n° 04/2002- TCE/AM:

- **10.3.1**. No valor de **R\$ R\$ 3.524,00** (três mil, quinhentos e vinte e quatro reais), por gastos não realizados em favor da Administração Pública Municipal, pela diferença paga além do valor contratual, constante no **item 12**, da fundamentação deste Voto;
- **10.3.2.** No valor de **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais), pela ausência de cobertura orçamentária (emissão de Nota de Empenho), tão pouco emissão de Nota Fiscal em relação ao débito na conta n° 28.246-4 do Banco do Brasil S/A, constante no item 13, da fundamentação do Voto.
- 10.4. Aplicar Multa à Sra. Toska Juvita Nonato Alves, Secretária e Ordenadora de Despesas, no valor de R\$ 1.706,80 (um mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos), nos termos do art. 54, I "a", da Lei n° 2.423/96-TCE/AM, alterada pela Lei Complementar n° 204/2020-TCE/AM c/c art. 308, I, "a", da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM, alterada pela Resolução n.º 4/2018 - TCE/AM, pelo descumprimento do prazo na inserção dos dados contábeis (janeiro a dezembro/2017), perfazendo o montante de R\$ 20.481,60 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), constante no item 1, da fundamentação do Voto e fixar prazo de 30 dias para que a responsável recolha o valor da multa, na esfera Estadual para o órgão Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE, através de DAR avulso extraído do sítio eletrônico da SEFAZ/AM, sob o código "5508 - Multas aplicadas pelo TCE/AM - Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE". Dentro do prazo anteriormente conferido, é obrigatório o encaminhamento do comprovante de pagamento (autenticado pelo Banco) a esta Corte de Contas (art. 72, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do TCE/AM), condição imprescindível para emissão do Termo de Quitação. O não adimplemento dessa obrigação pecuniária no prazo legal importará na continuidade da cobrança administrativa ou judicial do título executivo (art. 73 da Lei Orgânica do TCE/AM), ficando o DERED autorizado, caso expirado o referido prazo, a adotar as medidas previstas nas subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, bem como proceder, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação firmado com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Amazonas - IEPTB/AM, ao encaminhamento do título executivo para protesto em nome do responsável;

	CL
	( ( ( )
S.	1000
A JUNIC	1000
A COST	
ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR.	CLOOC OF CLIPCO & COCCOCOCOCOCOCOCOCOCOCOCOCOCOCOCOCO
ORGE MOUTINHOD	1
ORGE N	
r ARI JO	
ente po	
digitalm	
sinado (	111
o foi as	
cument	
Este do	
_	
	0

Publicado TCE/AM,	no Diário Eletrônico do
Edição Nº	
De	//



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. Nº	
Fls. Nº	
	_

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 3

# ACÓRDÃO Nº94/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 10.5. Aplicar Multa à Sra. Toska Juvita Nonato Alves, Secretária e Ordenadora de Despesas, no valor de R\$ 68.271,96 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), nos casos praticados com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, conforme os termos do art. 54, VI, da Lei nº 2.423/96, alterada pela Lei Complementar nº 204/2020-TCE/AM c/c art. 308, inciso VI, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, alterada pela Resolução n.º 04/2018-TCE/AM, pelas impropriedades constantes nos itens 2, 3.1 a 3.7, 4, 5, 6.a a 6.e, 7.a a 7.e, 8, 9, 10, 11, 14, 15 e 16, da fundamentação do Voto e fixar prazo de 30 dias para que a responsável recolha o valor da multa, na esfera Estadual para o órgão Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE, através de DAR avulso extraído do sítio eletrônico da SEFAZ/AM, sob o código "5508 - Multas aplicadas pelo TCE/AM - Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo – FAECE". Dentro do prazo anteriormente conferido, é obrigatório o encaminhamento do comprovante de pagamento (autenticado pelo Banco) a esta Corte de Contas (art. 72, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do TCE/AM), condição imprescindível para emissão do Termo de Quitação. O não adimplemento dessa obrigação pecuniária no prazo legal importará na continuidade da cobrança administrativa ou judicial do título executivo (art. 73 da Lei Orgânica do TCE/AM), ficando o DERED autorizado, caso expirado o referido prazo, a adotar as medidas previstas nas subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, bem como proceder, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação firmado com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Secão Amazonas - IEPTB/AM, ao encaminhamento do título executivo para protesto em nome do responsável;
- 10.6. Aplicar Multa à Sra. Toska Juvita Nonato Alves, Secretária e Ordenadora de Despesas, no valor de R\$ 34.135,98 (trinta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme os termos do art. 54, V, da Lei n° 2.423/96, alterada pela Lei Complementar n° 204/2020-TCE/AM c/c art. 308, inciso V, da Resolução n° 04/2002-TCE/AM, alterada pela Resolução n.º 04/2018-TCE/AM, por atos de gestão ilegítimo e antieconômico de que resulte injustificado dano ao erário, pelas impropriedades constantes nos itens 12 e 13, da fundamentação do Voto e fixar prazo de 30 dias para que a responsável recolha o valor da multa, na esfera Estadual para o órgão Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo FAECE, através de DAR avulso extraído do sítio eletrônico da SEFAZ/AM, sob

	•
	١
	ç
	Ļ
	C
	Ĺ
	7
	è
	7
	•
	,
	;
	į
	١
	L
	1
	Ć
	ò
~	2
뜨	٦
$\circ$	c
_	7
Z	Ļ
=	C
_	1
$\neg$	1
$\overline{}$	ì
.~	4
	۱
(C)	1
$\circ$	٠
A COSTA	(
$^{\circ}$	ì
-	۲
⋖	Ļ
$\overline{C}$	C
_	Č
$\circ$	ċ
$\simeq$	>
工	٩
7	۵
=	
$\vdash$	
_	i
_	
$\circ$	7
≥	٠
2	1
ш	1
רט	,
$\approx$	í
ш	ij
$\circ$	1
JORGE MOUTINHO	į
9	,
5	,
S. I.S	,
ARI JO	
· ARI JO	
or ARI JO	
or ARI JO	
por ARI JO	
e por ARI JO	
ite por ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR.	
inte por ARI JO	
ente por ARI JO	
mente por ARI JO	
Imente por ARI JO	the state of the s
almente por ARI JO	the state of the s
italmente por ARI JO	
gitalmente por ARI JO	
ligitalmente por ARI JO	
digitalmente por ARI JO	the state of the s
o digitalmente por ARI JO	the state of the s
do digitalmente por ARI JO	the second secon
ado digitalmente por ARI JO	
ado digitalmente por ARI JO	
inado digitalmente por ARI JO	
sinado digitalmente por ARI JO	the first of the second control of the secon
ssinado digitalmente por ARI JO	and the second of the second o
assinado digitalmente por ARI JO	and the second s
i assinado digitalmente por ARI JO	and the second s
oi assinado digitalmente por ARI JO	and the second of the second o
foi assinado digitalmente por ARI JO	the second secon
o foi assinado digitalmente por ARI JO	
ito foi assinado digitalmente por ARI JO	
into foi assinado digitalmente por ARI JO	and the second of the second o
ento foi assinado digitalmente por ARI JO	
nento foi assinado digitalmente por ARI JO	1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1
umento foi assinado digitalmente por ARI JO	- 1. 44 - 1/2
umento foi assinado digitalmente por ARI JO	the state of the s
ocumento foi assinado digitalmente por ARI JO	The second of th
locumento foi assinado digitalmente por ARI JO	and the second of the second o
documento foi assinado digitalmente por ARI JO	and the second of the second o
e documento foi assinado digitalmente por ARI JO	and the second s
te documento foi assinado digitalmente por ARI JO	and the second of the second o
ste documento foi assinado digitalmente por ARI JO	and the second of the second o
Este documento foi assinado digitalmente por ARI JO	and the second of the second o
Este documento foi assinado digitalmente por ARI JO	and the second of the second o
Este documento foi assinado digitalmente por ARI JO	and the second of the second o
Este documento foi assinado digitalmente por ARI JO	the second of th
Este documento foi assinado digitalmente por ARI JO	the second of th
Este documento foi assinado digitalmente por ARI JO	
Este documento foi assinado digitalmente por ARI JO	and the second of the second o
Este documento foi assinado digitalmente por ARI JO	The second secon
Este documento foi assinado digitalmente por ARI JO	A Section of the sect
Este documento foi assinado digitalmente por ARI JO	and the second of the second o
Este documento foi assinado digitalmente por ARI JO	COLOLOGO OF OLLOGOOOD

Publicado TCE/AM,	no Diário Eletrônico do
Edição Nº	
De	_//



DIV. DE ACORDAOS
Proc. Nº
Fls. Nº
1 IS. IN

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 4

## ACÓRDÃO Nº94/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

o código "5508 - Multas aplicadas pelo TCE/AM - Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE". Dentro do prazo anteriormente conferido, é obrigatório o encaminhamento do comprovante de pagamento (autenticado pelo Banco) a esta Corte de Contas (art. 72, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do TCE/AM), condição imprescindível para emissão do Termo de Quitação. O não adimplemento dessa obrigação pecuniária no prazo legal importará na continuidade da cobrança administrativa ou judicial do título executivo (art. 73 da Lei Orgânica do TCE/AM), ficando o DERED autorizado, caso expirado o referido prazo, a adotar as medidas previstas nas subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, bem como proceder, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação firmado com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Amazonas - IEPTB/AM, ao encaminhamento do título executivo para protesto em nome do responsável.

- 11- Ata: 5ª Sessão Ordinária— Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 15 de Fevereiro de 2022
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidentenão votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello e Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr.João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

## ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

# ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro Relator

#### JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral